



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - CORFI

NOTA TÉCNICA n. 00012/2025/CORFI/SGA/AGU

NUP: 00400.001205/2025-66

INTERESSADOS: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ASSUNTOS: NORMAS E RITOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, CÍVEIS E PENALIS

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Esta Nota Técnica apresenta os fundamentos legais e técnicos que sustentam o enquadramento da Advocacia-Geral da União (AGU) como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), conforme o disposto na Lei nº 10.973/2004 e no Decreto nº 9.283/2018.
2. Também informa sobre a ausência de arrecadação própria decorrente da atuação como ICT nos exercícios de 2023 e 2024 e propõe a utilização da Unidade Orçamentária 63101 – Advocacia-Geral da União – para fins de alocação e identificação das futuras despesas custeadas com recursos próprios da ICT, com vistas à exclusão dessas despesas do limite de gastos primários, nos termos da legislação vigente.
3. Ao final, sugere o encaminhamento à Secretaria de Orçamento Federal para ciência do teor dessa Nota Técnica. n. 00012/2025/CORFI/SGA/AGU para registro.

ANÁLISE

Contextualização

4. A Advocacia-Geral da União, por meio de seu Laboratório de Inovação (LABORI), da Secretaria-Geral de Estratégia (SGE) e da Escola da AGU, tem promovido iniciativas de transformação digital, automação de processos e aplicação de inteligência artificial que a inserem no campo da inovação jurídica no setor público.
5. Nesse sentido, o Parecer nº 0004/2024/CGU/AGU, em anexo, concluiu que a AGU preenche todos os critérios legais para ser formalmente reconhecida como ICT pública, abrindo a possibilidade de arrecadação de receitas próprias vinculadas às atividades de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação (PDI).
6. Destaca-se ainda o Despacho do Advogado Geral da União nº 523, de 9 de dezembro de 2024 (NUP 00400.003457/2024-49, (Seq 08), que reconhece e declara a Advocacia-Geral da União qualificada como Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), com todos os efeitos legais e jurídicos decorrentes dessa qualificação.
7. Com base nesse reconhecimento formal, e, ainda, em atendimento à solicitação da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), esta Nota Técnica formaliza o pleito, a fim de excluir as despesas custeadas pelas receitas originadas dessas iniciativas de ICT do limite de Teto de Gastos referente ao orçamento da AGU.
8. A Lei nº 10.973/2004 e o Decreto nº 9.283/2018 definem como ICT as instituições públicas com missão institucional voltada à realização de pesquisa científica ou tecnológica, ou ao desenvolvimento de novos produtos, serviços, processos.
9. Com base nesses normativos, o Parecer nº 0004/2024/CGU/AGU reconheceu que a AGU:
 - Possui estrutura regimental com competências de PDI (conforme Decreto nº 11.328/2023);
 - Instituiu sua Política de Inovação (Portaria Normativa AGU nº 120/2023);
 - Implementou unidades especializadas voltadas à inovação (LABORI, SGE e Escola da AGU);
 - Demonstra capacidade técnica e autonomia administrativa para firmar parcerias e gerenciar projetos de inovação.
10. Portanto, sob o ponto de vista legal e técnico, a AGU preenche integralmente os requisitos para ser considerada ICT pública.
11. Cabe registrar que, até a presente data, a AGU não iniciou arrecadação de receitas próprias vinculadas à sua atuação como ICT, razão pela qual não houve despesas custeadas com esses recursos nos exercícios de 2023 e 2024.
12. Com vistas à adequada identificação das despesas vinculadas à atuação da AGU como ICT, ratifica-se que será

utilizada a Unidade Orçamentária 63101 – Advocacia-Geral da União, a qual já integra a estrutura orçamentária desse Órgão.

Conclusão

13. Diante do exposto, conclui-se pela plena aderência legal da AGU à condição de ICT pública, conforme reconhecido no Parecer nº 0004/2024/CGU/AGU. Informa-se a inexistência de arrecadação de receitas próprias vinculadas a essa atuação nos exercícios de 2023 e 2024, tendo em vista que a implementação da política de inovação ainda se encontra em fase inicial de implementação. Ainda, destaca-se que a Unidade Orçamentária 63101 – Advocacia-Geral da União será utilizada para a alocação e identificação das futuras despesas custeadas com recursos próprios da referida ICT.

14. Por fim, sugere-se que o teor desta Nota Técnica seja formalmente comunicado à Secretaria de Orçamento Federal por meio de ofício.

À consideração superior.

(documento assinado eletronicamente)

CLEIDEMARIO LUIZ DE SOUZA

Coordenador de Orçamento e Finanças

De acordo, encaminhe-se ao Diretor de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade para conhecimento e providências que julgar necessárias.

(documento assinado eletronicamente)

CARLOS EDUARDO LACERDA VEIGA

Coordenador - Geral de Orçamento e Finanças

Aprovo, encaminhe-se à Secretaria-Geral de Administração para assinatura de minuta de ofício à Secretaria de Orçamento Federal com o teor dessa Nota Técnica.

(documento assinado eletronicamente)

MÁRCIO BASTOS MEDEIROS

Diretor de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00400001205202566 e da chave de acesso 3e64874b

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00400001205202566 e da chave de acesso 3e64874b



Documento assinado eletronicamente por MÁRCIO BASTOS MEDEIROS, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2719384140 e chave de acesso 3e64874b no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MÁRCIO BASTOS MEDEIROS, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 23-07-2025 12:41. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO LACERDA VEIGA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2719384140 e chave de acesso 3e64874b no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CARLOS EDUARDO LACERDA VEIGA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 23-07-2025 10:51. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por CLEIDEMARIO LUIZ DE SOUZA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2719384140 e chave de acesso 3e64874b no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CLEIDEMARIO LUIZ DE SOUZA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 23-07-2025 09:52. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.
